

**PORTARIA Nº 1.035/CGJ/2010**  
(Alterada pela [Portaria nº 1.177/CGJ/2010](#))  
(Revogada pelo [Provimento nº 369/2019](#))

Dispõe sobre o horário de atendimento dos Serviços Auxiliares da Direção do Foro, na Comarca de Belo Horizonte e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com a redação dada pela [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007 e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria-Conjunta 76](#), de 17 de março de 2006, que dispõe sobre jornada e horário de trabalho, registro, apuração e controle de frequência, serviço extraordinário e afastamento dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o horário mínimo de atendimento às partes e advogados deva ser realizado no horário compreendido entre 12 e 18 horas;

CONSIDERANDO a conveniência de se ampliar o horário de atendimento dos Serviços Auxiliares da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte, de modo a uniformizando aquele atendimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Na Comarca de Belo Horizonte, a Central de Distribuição, o Protocolo Geral de Petições e Documentos e a Central de Guias funcionarão, nas dependências do Fórum Lafayette, no horário de 8 às 18 horas e 30 minutos.

Parágrafo único. Nos anexos onde se localizam os Juízos das Varas Regionais do Barreiro, os Juízos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Autarquias, os Juízos das Varas de Fazenda Pública Municipal, a Vara Cível da Infância e da Juventude e a Vara Infracional da Infância e da Juventude, os serviços auxiliares de que trata o *caput* deste artigo funcionarão no horário de 12 às 18 horas e 30 minutos.

Art. 2º. As petições e documentos dirigidos aos Juízes de Direito da Comarca de Belo Horizonte serão entregues nas dependências do Protocolo Geral de Petições e Documentos Judiciais instaladas no Fórum Lafayette ou nos demais prédios que abrigam a Justiça de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, observado o horário disposto no art. 1º desta Portaria.

§ 1º. As petições e demais documentos dirigidos aos Juízos das Varas de Fazenda Pública e Autarquias poderão ser protocolizados nos serviços instalados na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, ou no Fórum Lafayette.

§ 2º. As petições e demais documentos dirigidos aos Juízos das Varas Regionais do Barreiro, poderão ser protocolizados nos serviços instalados na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 835, ou no Fórum Lafayette.

§ 3º. As petições e demais documentos dirigidos aos Juízos das Varas da Fazenda Municipal e das Varas de Feitos Tributários do Estado poderão ser protocolizados nos serviços instalados na Av. Afonso Pena, nº 2918, ou no Fórum Lafayette.

§ 4º. As petições e demais documentos dirigidos ao Juízo da Vara Cível da Infância e da Juventude somente serão protocolizados nos serviços instalados na Avenida Olegário Maciel, nº 600.

§ 5º. As petições e demais documentos dirigidos ao Juízo da Vara Infração da Infância e da Juventude, somente serão protocolizados nos serviços instalados na Rua Rio Grande do Sul, nº 604.

Art. 3º. O Protocolo Geral da Comarca de Belo Horizonte encaminhará às respectivas Secretarias de Juízo, pelo menos duas vezes por dia, até às 17 horas, mediante carga, as petições e documentos recebidos, ficando para a primeira remessa do dia seguinte o que vier a ser recebido após aquele horário.

§ 1º. As petições protocolizadas nas quais se detectem erros referentes ao número do processo, nomes das partes ou outro motivo que torne impossível precisar o juízo ou processo a que se destina, deverão ser objeto de devolução ao advogado subscritor da petição. (Parágrafo 1º acrescentado pela [Portaria nº 1.177/CGJ/2010](#))

§ 2º. Após realizadas, sem sucesso, todas as tentativas de localização do subscritor das petições que se enquadrarem no § 1º deste artigo, ficarão armazenadas no Protocolo de Petições e Documentos Judiciais pelo prazo de 6 (seis) meses e, esgotado este prazo, serão automaticamente destruídas. (Parágrafo 2º acrescentado pela [Portaria nº 1.177/CGJ/2010](#))

Art. 4º. As petições dirigidas ao Tribunal de Justiça deverão ser apresentadas ao serviço de protocolo do próprio Tribunal, sendo vedado o seu recebimento no Protocolo Geral de Petições da Comarca de Belo Horizonte, bem como nos serviços de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2010.

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI  
Corregedor-Geral de Justiça e  
Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte